

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 44/2023
(MENSAGEM Nº 9.068, DE 04 DE MAIO DE 2023)**

**MODIFICA O ARTIGO 1º DO
PROJETO DE LEI Nº 044/2023, NOS
TERMOS QUE SEGUE.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ APROVA:

Art. 1º - Modifica o art. 1º do Projeto de Lei nº 044/2023, passando a vigor nos seguintes termos:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.476, de 20 de maio de 2004, passa a vigorar acrescido do inciso IV, do § 1º e do § 4º, ambos do art. 1º, conforme a seguinte redação:

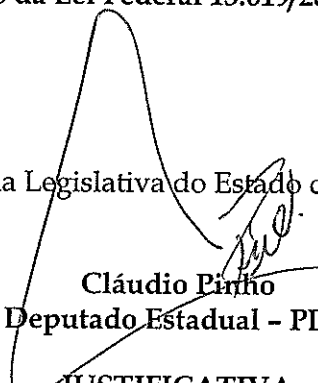
"art. 1º...

....

IV - à implementação e ao fornecimento de ação ou programa de relevante interesse social, inclusive por iniciativa de outros Poderes ou instituições, devendo estar neste último caso, aptas nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

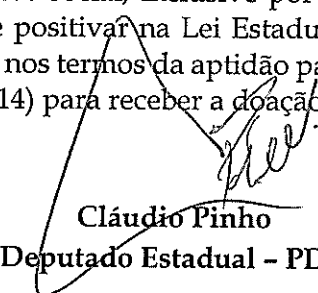
(...)

Sala das sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 09 de maio de 2023


Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT

JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende incluir na possibilidade de doações de bens móveis da Administração Pública Estadual à implementação e ao fornecimento de ação ou programa de relevante interesse social, inclusive por iniciativa de outros Poderes ou instituições o preciosismos de positivar na Lei Estadual ora modificada a previsão da regularidade do Ente Privado, nos termos da aptidão para formar parcerias com o Poder Público (Lei Federal 13.019/2014) para receber a doação.


Cláudio Pinho
Deputado Estadual - PDT

Antônio Henrique PDT
Antônio Henrique
Antônio Henrique